

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de

de 195

of.

*Diário S. José dos Campos,
n.º 980, de 17-12-58*

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

LEI N.º 577

de 11 de dezembro de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

131/8-09-2—Material Permanente	Cr\$ 10.000,00
131/8-09-3—Material de Consumo Item I	30.000,00
131/8-09-4—Despesas Diversas, Item III	2.000,00
131/8-09-4—Despesas Diversas, Item VII	3.000,00
131/8-09-4—Despesas Diversas, Item VIII	15.000,00
251/8-63-2—Material Permanente, Item III	20.000,00
311/8-81-3—Material de Consumo, Conservação de Vias	100.000,00
321/8-82-3—Material de Consumo, Item I	50.000,00
331/8-89-3—Material de Consumo Garage e Oficina	100.000,00
331/8-89-4—Despesas Diversas, Garage e, Oficina, Item II	20.000,00
431/8-33-1—Pessoal Variável, Item II	10.000,00
431/8-33-2—Material Permanente Item I	15.000,00
721/8-91-4—Despesas Diversas Item I	10.000,00

Artigo 2.º—Ficam anuladas nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

242/8-85-1—Pessoal Variável Diaristas	Cr\$ 40.000,00
251/8-63-0—Pessoal Fixo—Água-Itens I a V	58.000,00
251/8-63-1—Pessoal Variável-Esgôtos-Diaristas	50.000,00
251/8-63-3—Material de Consumo—Água—Captação e Tratamento	50.000,00
251/8-63-4—Despesas Diversas-Esgotos Item II	5.000,00
252/8-63-4—Despesas Diversas, Item II	20.000,00
351/8-81-3—Material de Consumo	52.000,00
361/8-87-3—Material de Consumo	50.000,00
361/8-87-4—Despesas Diversas	30.000,00
911/8-92-4—Despesas Diversas, Item II	20.000,00

Artigo 3.º—O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 11 de dezembro de 1958.

Elmano Ferreira Veloso—Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secção do Expediente e pessoal, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado—Chefe da S. E. P.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 577

de 11 de dezembro de 1.958

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

131/8-09-2-Material Permanente.....	10.000,00
131/8-09-3-Material de Consumo, Item I.....	30.000,00
131/8-09-4-Despesas Diversas, Item III.....	2.000,00
131/8-09-4-Despesas Diversas, Item VII.....	3.000,00
131/8-09-4-Despesas Diversas, Item VIII.....	15.000,00
251/8-63-2-Material Permanente, Item III.....	20.000,00
311/8-81-3-Material de Consumo, Conservação de Vias....	100.000,00
321/8-82-3-Material de Consumo, Item I.....	50.000,00
331/8-89-3-Material de Consumo, Garage e Oficina.....	100.000,00
331/8-89-4-Despesas Diversas, Garage, Oficina, Item II	20.000,00
431/8-33-1-Pessoal Variável, Item II.....	10.000,00
431/8-33-2-Material Permanente, Item I.....	15.000,00
721/8-91-4-Despesas Diversas, Item I.....	10.000,00

Artigo 2º- Ficam anuladas nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

242/8-85-1-Pessoal Variável- Diaristas.....	40.000,00
251/8-63-0-Pessoal Fixo-Água-Itens I a V.....	58.000,00
251/8-63-1-Pessoal Variável-Esgotos-Diaristas.....	50.000,00
251/8-63-3-Materialidade Consumo-Água-Captação e Tratamento	50.000,00
251/8-63-4-Despesas Diversas-Esgotos, Item II.....	5.000,00
252/8-63-4-Despesas Diversas, Item II:.....	20.000,00
351/8-81-3-Material de Consumo.....	52.000,00
361/8-87-3-Material de Consumo.....	50.000,00
361/8-87-4-Despesas Diversas.....	30.000,00
911/8-92-4-Despesas Diversas, Item II.....	20.000,00

Artigo 3º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

continua

00845



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

Folhas 2

Artigo 1º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 11 de dezembro de 1.958.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado
Chefe da S.E.P.